



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

## **LEI Nº721/2005**

**SÚMULA** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art 1º.** O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta, estima a Receita em R\$ 8.520.280,00 (Oito milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 8.202.280,00 (Oito milhões, duzentos e dois mil, duzentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Municipais de Jataizinho.

**Art. 2º.** A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### **I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

RECEITAS CORRENTES	R\$	8.878.295,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	33.920,00
SUB TOTAL	R\$	8.912.215,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

(-)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$	709.935,00
TOTAL	R\$	8.202.280,00

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA

RECEITAS CORRENTES	R\$	318.000,00
TOTAL	R\$	318.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	Rr	8.520.280,00

Art. 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

### I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	R\$	386.900,00
PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL	R\$	6.927.100,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	888.280,00
TOTAL	R\$	8.202.280,00

### II - Orçamento da Seguridade Social

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA	R\$	318.000,00
TOTAL	R\$	318.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	Rr	8.520.280,00

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

**Art. 5º.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do §2º, do art. 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2006 em R\$ 1.285.780,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais);

II - do Fundo Municipal de Ensino Fundamental, que fixa a sua despesa para o exercício de 2006 em R\$ 1.970.010,00 (hum milhão, novecentos e setenta mil e dez reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2006 na importância de R\$ 725.252,00 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

**Art. 6º.** O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Aposentadoria e Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2006 em R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), incluídas as transferências decorrentes de interferências financeiras.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

**Art. 9º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo

limite fixado no art. 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Art. 10.** Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 11.** O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 12.** Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal 4320, de 17/03/64.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

**WILSON FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado no jornal *Jornal Regional*

dia: *30/12/2005* pg *42*

edição *143* - *5º caderno*